

## EDITAL nº 60/2025

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA RECEBIMENTO DE VALORES ORIUNDOS DE EXECUÇÕES DE PENAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DECORRENTES DE SENTENÇA CRIMINAL CONDENATÓRIA E DE VALORES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS FIXADAS COMO CONDIÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TRANSAÇÕES PENAIS, DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, NO ÂMBITO DESTE JUÍZO ELEITORAL.**

O Juízo da 080ª Zona Eleitoral de Ibirapuera, gestor de valores arrecadados em execução de pena de prestação pecuniária decorrente de sentença criminal condenatória, e em prestações pecuniárias fixadas como condição para celebração de transações penais, de suspensão condicional do processo e de acordos de não persecução penal, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas com finalidade social e atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Portaria TRE-PR nº 135/2025 e Portaria TRE-PR nº 74/2025, e em consonância com a Resolução CNJ nº 558/2024.

**1.** Os recursos arrecadados da execução de penas de prestação pecuniária decorrente de sentença criminal condenatória serão destinados, prioritariamente, aos beneficiários que estejam adequados ao artigo 6º, §1º, da Resolução CNJ nº 558/2024.

1.1 Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas, respeitada a destinação preferencial referida no item 1.

**2.** Os recursos arrecadados referentes às prestações pecuniárias fixadas como condição para celebração de transações penais, de suspensão condicional do processo e de acordos de não persecução penal serão destinados aos beneficiários que estejam enquadrados no artigo 3º, *caput*, da Portaria TRE-PR nº 135/2025.

**3.** É vedada a destinação dos valores de prestação pecuniária decorrente de sentença criminal condenatória, transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança



Este documento foi gerado pelo usuário 034.\*\*\*.\*\*-33 em 25/07/2025 11:47:45

Número do documento: 25060218034850100000121559532

<https://pje1g-pr.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060218034850100000121559532>

Assinado eletronicamente por: CAMILA COVOLO DE CARVALHO - 02/06/2025 18:03:48

Num. 128953506 - Pág. 1

Pública - CONSEP's, para os fins descritos no artigo 7º, da Resolução CNJ nº 558/2024.

**4.** As entidades que desejem se habilitar deverão apresentar os documentos necessários e projetos no período de **10 de junho de 2025 a 10 de julho de 2025**, protocolando na sede da 080ª Zona Eleitoral, localizada à Rua Alberto Sapiaci, n. 270, Jardim Itamaraty, Ibirapuera/PR, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**5.** O(s) pedido(s) deverá(ão) ser instruído(s) com a documentação relacionada no artigo 3º da Portaria TRE-PR nº 74/2025.

**6.** Após manifestação do Ministério Público, o Juízo Eleitoral proferirá decisão fundamentada deferindo ou indeferindo o credenciamento, da qual serão intimadas as entidades solicitantes, não cabendo recurso.

**7.** Quando escolhida(s) entidade(s) para destinação de recursos, será emitido alvará de levantamento dos valores a serem recebidos pela(s) beneficiária(s), os quais estarão depositados na conta vinculada ao juízo, ocasião em que será fixado prazo para a prestação de contas correspondente à(s) obra(s) ou serviço(s) executado(s) ou bem adquirido.

**8.** As entidades contempladas deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo definido pelo Juízo Eleitoral, devendo protocolar a documentação presencialmente na sede da 080ª Zona Eleitoral, ou por e-mail, no endereço [zona080@tre-pr.jus.br](mailto:zona080@tre-pr.jus.br), composta pelos itens descritos no artigo 6º, da Portaria TRE-PR nº 74/2025.

**9.** Após manifestação do Ministério Público, o Juízo Eleitoral julgará as contas, as quais, caso desaprovadas, serão encaminhadas à ciência do Ministério Público para adoção de medidas que entender cabíveis, e implicará na exclusão da entidade do rol de entidades cadastradas.

**10.** A não prestação de contas implicará em sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades eventualmente aplicáveis ao caso.

**11.** Publique-se no átrio do Fórum Eleitoral de Ibirapuera, no Diário de Justiça Eletrônico, no portal do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná na internet e encaminhe-se cópia à imprensa e a entidades públicas e privadas locais, tais como prefeituras, câmaras de vereadores, clubes de serviços, igrejas, sindicatos, associações de classe, instituições sociais e públicas diversas, por meio de seus contatos eletrônicos disponibilizados publicamente (e-mail e número de telefone celular).

Ibirapuera – PR, datado e assinado eletronicamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 034.\*\*\*.\*\*\*-33 em 25/07/2025 11:47:45

Número do documento: 25060218034850100000121559532

<https://pje1g-pr.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060218034850100000121559532>

Assinado eletronicamente por: CAMILA COVOLO DE CARVALHO - 02/06/2025 18:03:48

Num. 128953506 - Pág. 2

**Camila Covolo de Carvalho**

**Juíza 080<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Ibirapuera**



Este documento foi gerado pelo usuário 034.\*\*\*.\*\*\*-33 em 25/07/2025 11:47:45

Número do documento: 25060218034850100000121559532

<https://pje1g-pr.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060218034850100000121559532>

Assinado eletronicamente por: CAMILA COVOLO DE CARVALHO - 02/06/2025 18:03:48

Num. 128953506 - Pág. 3